



Câmara Municipal de Tupanciretã

**PUBLICADO**

02/10/18

RS. Martins

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2018  
DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS  
ADMINISTRADORES DO EXECUTIVO  
MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã/RS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa Diretora decretou e este signatário promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos administradores do Executivo Municipal, Srs. Luis Adolfo Bittencourt Dias, Cristiano Rodrigues Aquino e Carlos Augusto Oliveira dos Santos, referente ao exercício de 2011, de acordo com os Pareceres Prévios nº 17.194 e 18.025, relativos ao Processo nº 000836-02.00/11-2, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.


Parágrafo único. Os Pareceres Prévios e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A Prestação de Contas e os Pareceres Prévios, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º A rejeição deste texto legal, observado o que determina o Art. 166, do Regimento Interno da Câmara, equivale à rejeição das contas dos administradores municipais acima mencionados, relativas ao exercício de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**BENEZER JOSÉ CANSIAN**  
Presidente do Poder Legislativo